ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 541, DE 30 DE MAIO DE 1.960-

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

$$$$$$$$$

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no artº 49º, inciso II, da LEI ORGANICA do MUNICIPIO, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado em cr$3,50 (TRES CRUZEIROS E CINCOENTA CENTAVOS) o prêço do metro quadrado da chácara nº 96, com a área de 30.700 m2, situada em BARÃO de COTEGIPE, de que trata o processo nº 354, desta PREFEITURA, e que fica fazendo parte integrante desta lei, para pagamento á vista, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com o CEMITÉRIO e CHÁCARA n. 98 - ao SUL, com a CHÁCARA n. 94 - ao LESTE, com uma SANGA que a separa das CHÁCARAS nºs 95 e 97, e, ao OESTE, com a CHÁCARA n. 59.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 30 DE MAIO DE 1.960

a-JOSE' MANDELLI FILHO

PREFEITO

$$$$$$$$$$$$$$

Registre-se, publique-se e comunique-se.

DIRETORIA DO EXP. E PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 30 DE MAIO DE 1.960

a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA

DIRETOR.

Confere com o original
Em 19 / 08 / 1960

Pedro M. Weinmann
p. Secretário Executivo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 541,DE 30 DE MAIO DE 1.960-

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

$$$$$$$$$

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado em cr$3,50 (TRÊS CRUZEIROS E CINCOENTA CENTAVOS) o prêço do metro quadrado da chácara nº 96,com a área de 30.700 m2,situada em BARÃO de COTEGIPE,de que trata o processo nº 354,desta PREFEITURA,e que fica fazendo parte integrante desta lei,para pagamento á vista,com as seguintes confrontações:ao NORTE,com o CEMITÉRIO e CHÁCARA n. 98 - ao SUL,com a CHÁCARA n. 94 - ao LESTE,com uma SANGA que a separa das CHÁCARAS nºs 95 e 97,e,ao OESTE,com a CHÁCARA n. 59.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,30 DE MAIO DE 1.960

a-JOSE' MANDELLI FILHO

PREFEITO

$$$$$$$$$$$$$$

Registre-se,publique-se e comunique-se.

DIRETORIA DO EXP.E PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,30 DE MAIO DE 1.960

a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA

DIRETOR.

Confere com o original
Em 19 / 08 /1960

Pedro M. Wainmann
p. Secretário Executivo